Processo 005.625/2018-1
Tomada de Contas Especial

Parecer

Esgotadas as providências administrativas para citação postal do ex-prefeito Carlos Alexandre Ferreira Silva, conclui-se pela validade de sua citação editalícia (peça 48). Tendo o responsável permanecido inerte, remanesce injustificada sua omissão no dever de prestar contas dos valores recebidos no âmbito do Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem Urbano) em 2015. Nesses termos, o Ministério Público assente na proposta condenatória elaborada pela Secex-TCE (peças 53-55).

Ministério Público, em 16 de Setembro de 2020.

Rodrigo Medeiros de Lima
Procurador

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 65766756.